

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Gabinete da Presidência
TCE-AL
PUBLICADO no Diário Oficial
Eletrônico do TCE/AL

Em 18 / 02 / 2022

Ass. [assinatura]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARA O FIM QUE MENCIONA.

Processo TC-24/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, brasileiro, RG sob nº 100733187 SSP/RJ e CPF nº 344.671.147-34, a seguir denominado **PROPONENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180, a seguir denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Presidente, Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETO, portador do RG: 1749043-SSP/AL e CPF nº 055.212.644-69, **FIRMAM** o presente **2º TERMO ADITIVO**, e, nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento promover alteração do preâmbulo a prorrogação do prazo e a alteração da dotação orçamentária constante do Convênio, com a inclusão de nova funcional programática e categoria econômica, com base na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Conforme permissivo da cláusula sexta do Convênio ora aditado o prazo fica prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses a contar do fim da vigência do mesmo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pelo CONVENIADO.

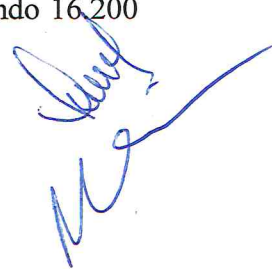
3.2. O CONVENIADO repassará ao PROPONENTE o valor mensal de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil, cento e quatorze reais), em 12 (doze) parcelas sequenciais, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, contados a partir da assinatura do presente convênio, somando o valor total anual de R\$ 253.368,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais), correspondentes ao uso de 45 (quarenta e cinco) minutos diários na grade de programação da TV Cidadã, num total de 1.350 (mil, trezentos cinquenta) minutos mensais; somando 16.200 (dezesesseis mil e duzentos) minutos anuais.

EDIFÍCIO GUILHERME PALMEIRA

Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Tel. (082) 3315-5554 / 5555

Maceió-Alagoas - CEP: 57.055-903

Site: www.tceal.tc.br - E-mail: presidencia@tceal.tc.br



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3. A despesa decorrente deste convênio, correrá a conta da dotação orçamentária e elemento de despesa definidos pela Câmara Municipal de Maceió.

3.4. O valor deverá ser repassado diretamente pelo CONVENIADO ao TCE-AL, na Conta Corrente 192505-9, Banco Bradesco (237), Agência: 3047.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

4.1. Fica alterado o preâmbulo do Convênio a fim de se retirar do instrumento celebrado em 15 (quinze) de janeiro de 2020, como interveniente o FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC, CNPJ sob o nº 24.187.812/0001-56, uma vez que as atividades exercidas por este último, passarão a ser realizadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE-AL.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem ajustados, as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió/AL, 31 de janeiro de 2022.



Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



Vereador **GALBA NOVAES DE CASTRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Maceió